



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
TAQUARI/RS

TRAMITAÇÃO

Setor Destino: LICITAÇÕES

Assunto: ABERTURA DE LICITAÇÃO

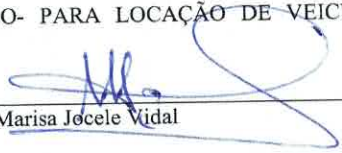
Descrição do Assunto:

ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PROCESSO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 236/2025 PAR LOCAÇÃO DE DOIS (2) VEICULOS AUTOMOTORES , COM MANUTENÇÃO, SEGURO E ASSISTÊNCIA INCLUSOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO E DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI. MEMORANDO Nº 275/2025.

OBS:

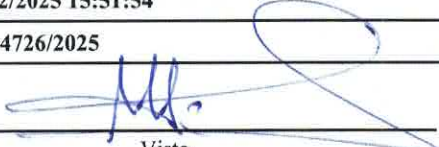
ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇO- PARA LOCAÇÃO DE VEICULO- SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.
TAQUARI/RS, 03 de dezembro de 2025.

PROTOCOLO
Data: 03/12/2025 15:56:47
Processo: 4726/2025
Visto


Marisa Jocene Vidal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
TAQUARI/RS

PROTOCOLO
Data: 03/12/2025 15:51:54
Processo: 4726/2025
 Visto

REQUERIMENTO

Requerente: Secretaria Municipal da Administração

CPF/CNPJ: 000.000.000-00

Telefone:

E-Mail:

Endereço: OSVALDO ARANHA

Bairro: NAO INFORMADO

Cidade: Taquari

Setor Destino: LICITAÇÕES

Assunto: ABERTURA DE LICITAÇÃO

Descrição do Assunto:

ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PROCESSO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 236/2025 PAR LOCAÇÃO DE DOIS (2) VEICULOS AUTOMOTORES , COM MANUTENÇÃO, SEGURO E ASSISTÊNCIA INCLUSOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO E DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI. MEMORANDO Nº 275/2025.

N. Termos

P. Deferimento

CCP: 1001213

Identidade:

Celular:

Número: 98

CEP: 95.860-000

Estado: RS

TAQUARI/RS, 03 de dezembro de 2025

Secretaria Municipal da Administração
000.000.000-00



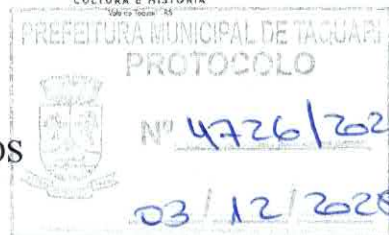
Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI

CULTURA E HISTÓRIA



DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PARA: LICITAÇÃO E CONTRATOS
ASSUNTO: ABERTURA DE LICITAÇÃO

Memorando 275/2025

Solicito abertura de Processo de Adesão de Ata de Registro de Preço nº 236/2025 para locação de dois veículos para Prefeitura Municipal de Taquari, conforme Termo de Referência em anexo.

Taquari, 02 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

Amanda Pereira Martins
Coordenadora Administrativo
Prefeitura Taquari





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Taquari

Necessidades da Administração Municipal.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Gabinete do Prefeito necessita de veículo automotor para deslocamentos oficiais, atendimento a compromissos administrativos, reuniões institucionais, visitas técnicas e representação do Município. A frota própria disponível é insuficiente ou apresenta indisponibilidade, demandando um veículo exclusivo, visando garantir continuidade e eficiência na prestação das atividades administrativas, já o Departamento de trânsito, necessita de um veículo no modelo picape, tendo em vista a necessidade de carregar na caçamba itens volumosos que não caberiam em um simples veículo, como por exemplo: Placas de Trânsito, latas de tinta entre outras ferramentas necessárias ao bom funcionamento do setor.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada com os instrumentos de planejamento institucional e estratégico do Município, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e da legalidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

A contratação em questão está alinhada com as diretrizes estratégicas do município de Taquari, objetivando o atendimento eficaz das necessidades públicas e a promoção do bem-estar da comunidade. Esta contratação se mostra essencial para o cumprimento dos objetivos programáticos da Administração, contribuindo diretamente para a melhoria dos serviços prestados à população.

A não inclusão prévia desta contratação no PAC deve-se ao fato de o gabinete do prefeito possuir anteriormente outros veículos, que posteriormente a elaboração do PAC passaram a ser de posse da Secretaria de Saúde. Quanto ao departamento de trânsito, foi identificada a necessidade de um novo veículo recentemente, ao analisar manutenções frequentes, gerando custos mais altos ao Município.

Estes fatos não diminuem a relevância da contratação, sendo esta uma resposta ágil





e necessária às necessidades atuais identificadas, as quais requerem atenção imediata para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.

A contratação proposta encontra-se plenamente alinhada com o planejamento estratégico do município, refletindo o compromisso da Administração Pública com a transparência, a eficiência e a eficácia na gestão dos recursos públicos. A inclusão desta contratação no PAC formalmente elaborado reforçará o alinhamento estratégico e a integração das ações governamentais.

Portanto, a inclusão desta contratação no Estudo Técnico Preliminar justifica-se plenamente, tanto pela sua consonância com os objetivos estratégicos do município quanto pela necessidade de atender às demandas emergentes da população de Taquari. Este processo reflete o comprometimento da Administração em promover um planejamento responsável e alinhado às melhores práticas de gestão pública, garantindo a otimização dos recursos e a melhoria contínua dos serviços oferecidos à comunidade.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Solução 1 - Realização de Registro de Preços próprio pelo Município Consiste na instauração de procedimento licitatório próprio, na modalidade pregão ou concorrência, para registro de preços visando à futura contratação de empresa para locação de veículo.

Vantagens: maior controle sobre as especificações técnicas, definição de condições contratuais próprias e gestão direta da ata.

Desvantagens: maior prazo para contratação, custos administrativos elevados, necessidade de planejamento e execução de todo o procedimento licitatório, além de risco de deserto ou fracasso da licitação.

Solução 2 - Adesão a Ata de Registro de Preços de outro órgão (carona)

Consiste na adesão a Ata de Registro de Preços vigente, devidamente formalizada or órgão gerenciador, para contratação imediata da locação do veículo. vantagens: celeridade na contratação, redução de custos administrativos, preços já gistrados por





procedimento competitivo, maior eficiência administrativa e atendimento imediato da demanda.

Desvantagens: menor flexibilidade para ajustes nas especificações técnicas e dependência das condições estabelecidas pelo órgão gerenciador da ata.

Conclusão da Análise Comparativa:

Considerando a urgência da demanda, a economicidade e a eficiência administrativa, a adesão à Ata de Registro de Preços (Solução 2) mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, desde que comprovada a compatibilidade das especificações e a vantajosidade econômica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação vigente.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor mensal de R\$10000,00 (dez mil reais) mensais, num total anual de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a descrição da solução como um todo contempla a locação de dois veículos, um para uso do Gabinete do Prefeito e um para o Departamento de Trânsito do Município.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Administração Pública pretende alcançar os seguintes resultados:





- * Assegurar a disponibilidade contínua de veículo para atendimento das atividades institucionais do Gabinete do Prefeito;
- * Garantir maior eficiência, agilidade e segurança nos deslocamentos oficiais do Chefe do Poder Executivo;
- * Reduzir custos com manutenção de frota própria, depreciação de bens e despesas imprevistas com consertos;
- * Otimizar a gestão da frota municipal, permitindo melhor alocação dos veículos próprios para outras áreas essenciais;
- * Assegurar a continuidade das ações administrativas, de supervisão e representação institucional do Município;
- * Disponibilizar veículo para apoio às atividades do Departamento de Trânsito Municipal, incluindo fiscalização, sinalização e atendimento a ocorrências administrativas
- * Atender aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Administração Municipal indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fica designado as servidoras Verônica Bizarro Flores e Maria Ines Bueno como fiscal anuente da futura dispensa de licitação, conforme portaria 538/2025.

Fica designado a servidora AMANDA PEREIRA MARTINS, como gestora de contratos, conforme portaria 566/2023.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar aquisição para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição deles podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.





11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Taquari, 02 de dezembro de 2025.



Verônica Bizarro Flores
Gabinete do Prefeito



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Taquari-RS

Necessidade: LOCAÇÃO EMERGENCIAL DE VEÍCULO

1. DO OBJETO

Adesão a ata de registro de preços para locação de veículos para o Gabinete do Prefeito, tipo passeio, de cinco (05) lugares, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre e locação de veículo picape compacta, cabine simples, para o Departamento de trânsito.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
2	LOCAÇÃO DE VIATURA DESCARACTERIZADA - PICAPE COMPACTA - CABINE DUPLA LOCAÇÃO DE VEÍCULO – PICAPE COMPACTA CABINE DUPLA Especificações Técnicas – Picape Compacta Cabine Dupla com Caçamba Categoria: Picape compacta, cabine dupla, com caçamba aberta Cor: Preferencialmente branca ou cor neutra Ano de fabricação/modelo: 2024 ou mais recente Quilometragem: Zero quilômetro (0 km) no momento da entrega Número de portas: 4 (quatro) portas laterais Capacidade de passageiros: 5 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista Motorização mínima: 1.2 litro turbo ou superior Combustível: Flex (gasolina e/ou etanol) Tipo de câmbio: Manual ou automático, a critério do contratante Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica Tração: 4x2 (dianteira ou traseira) Caçamba: Aberta, com protetor instalado Acabamento: Modelo básico de linha ou superior Equipamentos mínimos obrigatórios: Alarme antifurto Ar-condicionado Vidros elétricos, no mínimo nas portas dianteiras Travas elétricas nas portas Retrovisores externos com regulagem interna (manual ou elétrica) Direção assistida (hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica) Sistema de som com rádio e entrada USB	Mês	12	R\$5200,00	R\$62400,00





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



	Computador de bordo com informações básicas de condução Protetor de caçamba instalado Protetor de cárter instalado Encostos de cabeça e cintos de segurança para todos os ocupantes Desembaçador do vidro traseiro Airbags frontais (motorista e passageiro) Freios com sistema ABS				
3	LOCAÇÃO VEÍCULO SUV COMPACTA - Especificações Técnicas – Veículo Tipo SUV Compacto Categoria: Veículo tipo SUV compacto, zero quilômetro Carroceria: Fechada, com 5 (cinco) portas, incluindo o porta- malas Ano de fabricação/modelo: 2024 ou mais recente Quilometragem: Zero quilômetro (0 km) no momento da entrega Capacidade de passageiros: 5 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista Motorização mínima: 1.3 aspirados ou motor 1.0/1.2 turbo equivalente ou superior Potência mínima: 108 cv Cilindros: Mínimo 4 (quatro) cilindros, exceto para motores turbo com desempenho equivalente Combustível: Flex (gasolina e/ou etanol) Transmissão: Manual ou automática (a critério do contratante) Tração: 4x2 (dianteira ou traseira) Cor externa: Preferencialmente branca ou cor sólida neutra Acabamento: Modelo básico de linha	Mês	12	R\$4800,00	R\$57600,00





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



ou superior Equipamentos Mínimos Obrigatórios: Ar- condicionado funcional Direção assistida (hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica) Vidros elétricos nas 4 portas Travas elétricas nas portas Retrovisores externos com ajuste elétrico Desembaçador do vidro traseiro Sistema de som com rádio e entrada USB Computador de bordo com informações básicas de condução Protetor de cárter instalado Jogo de tapetes Alarme antifurto Encostos de cabeça e cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes Airbags frontais (motorista e passageiro) Freios com sistema ABS e EBD Cintos de segurança retráteis para todos os ocupantes PREFERENCIALMENTE AZUL NOITE				
--	--	--	--	--

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A Prefeitura de Taquari, no exercício de sua competência e compromisso com a gestão eficiente dos recursos públicos, tem se dedicado à implementação de medidas que busquem não só a redução de custos, mas também a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados à população. Nesse sentido, tem sido adotado um processo de análise criteriosa de alternativas que possibilitem a otimização dos gastos públicos sem comprometer a qualidade dos serviços essenciais.

2.2 Entre as diversas boas práticas implementadas, destaca-se a opção pela locação de veículos, ao invés da aquisição de uma frota própria. Esta medida, além de proporcionar uma significativa economia de recursos, apresenta vantagens operacionais consideráveis quando comparada com a compra de veículos, que, em





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



regra, acarreta custos elevados com manutenção, seguro, depreciação, licenciamento e impostos.

2.3 A locação de veículos oferece uma série de benefícios para a administração pública municipal, sendo destacadas as seguintes vantagens:

- a) **Redução de Custos Operacionais:** A contratação de empresa especializada para a locação de veículos elimina a necessidade de investimentos iniciais elevados com a compra de frota própria, além de eximir o município de encargos recorrentes com manutenção, revisões, seguros e outros custos incidentes sobre veículos próprios.
- b) **Eficiência na Gestão de Frota:** A terceirização da frota municipal possibilita uma substituição rápida de veículos em caso de problemas mecânicos ou acidentes, garantindo a continuidade imediata dos serviços essenciais prestados pela administração pública. Assim, evita-se a interrupção dos serviços devido à necessidade de reparos ou à depreciação dos veículos.
- c) **Previsibilidade de Custos:** Ao optar pela locação, o município estabelece um controle orçamentário mais eficiente, com valores fixos e mensais, sem os custos inesperados com manutenção e reparos que ocorrem em veículos de frota própria. Além disso, a gestão da frota locada facilita a projeção de custos ao longo do tempo.
- d) **Maior Mobilidade e Agilidade:** A locação de veículos oferece flexibilidade operacional, permitindo o aumento ou a redução da frota conforme as demandas dos serviços públicos, sem a necessidade de comprometer recursos públicos para a compra e manutenção de veículos que podem ser subutilizados em períodos de menor demanda.
- e) **Adequação às Exigências de Segurança e Qualidade:** Os veículos locados, além de novos, são frequentemente atualizados e mantidos pelas empresas contratadas, o que garante um padrão de segurança, conforto e eficiência que seria oneroso e difícil de manter em uma frota própria.
- f) **Desvinculação de Custos de Depreciação:** Ao optar pela locação, a Prefeitura não arca com a depreciação do veículo ao longo do tempo, um custo implícito na aquisição de frota própria, mas que não resulta em valor de revenda significativo após alguns anos de uso.
- g) **Fica consignado** que previamente à formalização da presente ata de registro de preços foram realizadas pesquisas de preços por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como analisadas contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública em atendimento ao princípio da economicidade e da eficiência.

2.4 Por fim, a locação de veículos, como parte da estratégia de terceirização de serviços, representa uma solução eficiente e eficaz para os desafios financeiros e operacionais enfrentados pela Prefeitura de Taquari. Com essa medida, busca-se não apenas otimizar recursos financeiros, mas também garantir que os serviços públicos sejam prestados de forma contínua e ininterrupta, com qualidade e agilidade, respeitando as necessidades da comunidade e o devido zelo pelo patrimônio público.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



3. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada por **adesão à Ata de Registro de Preços (carona)**, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente, observada a comprovação da vantajosidade econômica e a compatibilidade das especificações técnicas com a necessidade da Administração. A adesão será formalizada mediante autorização do órgão gerenciador da Ata, manifestação de concordância do fornecedor registrado e emissão de contrato administrativo ou instrumento equivalente pelo Município.

4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução contempla a locação de dois veículos, um para o uso do Gabinete do Prefeito e outro para o Departamento de trânsito do Município.

5. DAS COTAÇÕES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério foi aplicado pelo órgão gerenciador da ata.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço da contratação foi justificado com base nos valores registrados na Ata de Registro de Preços vigente, originada de procedimento licitatório competitivo, conduzido pelo órgão gerenciador da Ata, no qual foi aplicado o critério de julgamento de menor preço. Para comprovação da vantajosidade da adesão, foi realizada pesquisa complementar de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021

8. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1. Forma de entrega: Os itens serão entregues por conta da detentora.

Prazo de entrega: O prazo de entrega dos veículos será de até 30 (trinta) dias contados a partir da confirmação do recebimento da Nota de Empenho.

A detentora será responsável por todas despesas decorrentes de transportes.

Local de entrega: Os veículos deverão ser entregues, por conta da DETENTORA, na sede da Prefeitura Municipal de Taquari – localizada na Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, Bairro Centro, Taquari -RS.

Horário de Entrega: A DETENTORA deverá consultar a através dos telefones 51 3653-6200, para fazer o agendamento da entrega. Horário de funcionamento da Secretaria: das 08h às 12h e das 13h às 16:30hs.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

9.1. A DETENTORA deverá executar os serviços conforme a necessidade e as determinações do órgão contratante, observadas as condições estabelecidas no edital de origem e seus anexos.

9.2. O serviço executado, ainda que aceito provisoriamente, estará sujeito à verificação posterior e correção, caso constatada má execução, sem ônus para a Administração.

9.3. Os veículos locados serão utilizados pelo Sr. Prefeito e pelo Departamento de Trânsito, para serviços administrativos e para a população.

9.4. A DETENTORA deverá disponibilizar os veículos em perfeitas condições de





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



uso, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho. No mesmo prazo, deverá apresentar toda a documentação original dos veículos, a qual será previamente analisada e aceita pelo órgão contratante.

Documentos exigidos dos veículos locado:

- a) CRV – Certificado de Registro do Veículo (recibo de compra e venda);
- b) CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (comprovando que está licenciado e apto a circular);
- c) Nota fiscal de compra do veículo novo ou nota fiscal de faturamento (em caso de veículos 0 km);
- d) Manual do proprietário e chave reserva;
- e) Comprovante de pagamento do IPVA, DPVAT (ou equivalente, se aplicável), licenciamento e taxas;
- f) Declaração de isenção de multas ou infrações;
- g) Laudo de vistoria;
- h) Termo de garantia;

9.5. Os veículos disponibilizados deverão estar em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, atendendo à legislação vigente, especialmente às normas do DENATRAN, DETRAN-RS e demais órgãos competentes.

9.6. Os veículos deverão ser:

- Zero quilômetro (0 km), com fabricação a partir de 2024;
- De propriedade da DETENTORA;
- Devidamente licenciados;
- Com especificações idênticas às constantes da proposta apresentada;
- Disponíveis à contratante em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante toda a vigência do contrato.

9.7. A entrega dos veículos deverá ocorrer na sede da Secretaria requisitante, onde permanecerão sob a responsabilidade de servidor legalmente designado.

9.8. Na ocasião da entrega e devolução dos veículos, será realizada vistoria detalhada, registrando-se as condições em ficha específica a ser fornecida pela DETENTORA.

9.9. Todos os custos com transporte, mão de obra e demais providências relativas à entrega dos veículos correrão por conta exclusiva da DETENTORA.

9.10. O recebimento dos bens ocorrerá:

- Provisoriamente, no ato de entrega dos veículos, para verificação da conformidade com as especificações do edital e da proposta. Juntamente emissão de VISTORIA detalhada, em ficha específica, com emissão de Laudo Técnico e Checklist de entrega, pela contratante.
- Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelo fiscal do contrato.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



- 9.11.** Caso sejam constatadas irregularidades no momento da entrega, os veículos poderão ser recusados de imediato, mediante termo específico, sendo dispensado o recebimento provisório. A DETENTORA será notificada formalmente.
- 9.12.** A DETENTORA deverá fornecer os veículos com franquia de quilometragem livre, bem como incluir no valor da locação todos os encargos, tais como impostos, taxas, frete, seguro total, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva.
- 9.13.** É de responsabilidade da DETENTORA a manutenção preventiva (conforme plano do fabricante) e corretiva (em caso de defeitos não causados por mau uso), incluindo:
- Troca de óleo e fluidos;
 - Substituição de peças por desgaste natural;
 - Troca de pneus (apenas novos), filtros, velas, amortecedores, entre outros, conforme manual do fabricante.
- 9.14.** Deverá ser realizado rodízio de pneus a cada revisão, bem como verificação do balanceamento e alinhamento.
- 9.15.** Os serviços de manutenção poderão ser realizados na sede da DETENTORA ou em oficinas por ela credenciadas.
- 9.16.** Pneus deverão estar em perfeitas condições. É vedada a utilização de pneus reformados, recauchutados ou com qualquer tipo de reparo.
- 9.17.** A substituição de veículos indisponíveis deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da indisponibilidade dos veículos, sem ônus adicional para a contratante, sendo o veículo reserva de especificações iguais ou superiores.
- 9.18.** A DETENTORA deverá encaminhar ao Município, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento, eventuais notificações de infrações de trânsito, sob pena de arcar integralmente com as multas, taxas e demais encargos.
- 9.19.** Em caso de apreensão do veículo, as despesas com retirada, guincho, estadia e afins serão de responsabilidade da DETENTORA.
- 9.20.** A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição dos veículos após 4(quatro) anos de uso ou 100.000 (cem mil) km rodados, o que ocorrer primeiro, sem custos adicionais.
- 9.21.** A DETENTORA deverá fornecer veículos devidamente segurados, com apólice que contemple, no mínimo:
- a) Cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e furto, equivalente a 100% do valor de mercado do veículo (Tabela FIPE);
 - b) Responsabilidade civil facultativa (RCF-V) com cobertura mínima de R\$ 50.000,00 para danos materiais e R\$ 100.000,00 para danos corporais a terceiros;
 - c) Acidentes pessoais por passageiro (APP) com cobertura mínima de R\$ 15.000,00 por ocupante;
 - d) As apólices deverão ter vigência durante todo o período contratual, e cópias deverão ser apresentadas no momento da disponibilização de cada veículo.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



9.22. Em caso de sinistro:

- A franquia será paga inicialmente pela DETENTORA e posteriormente reembolsada pela contratante via nota fiscal;
- A contratante ficará isenta de pagamento da franquia quando o sinistro decorrer de falha mecânica ou manutenção inadequada.

9.23. Nos casos em que o valor da avaria for inferior à franquia e a responsabilidade for da CONTRATANTE, esta arcará com o custo da avaria.

9.24. A DETENTORA será responsável pela escolha da oficina para a realização de reparos nos veículos e deverá fornecer veículo substituto durante o período em que o veículo locado estiver em manutenção. Nos casos em que houver terceiros envolvidos no sinistro, estes poderão indicar oficina de sua preferência, desde que autorizada pela DETENTORA e em conformidade com os

termos da apólice de seguro.

9.25. As avarias ocorridas nos veículos serão classificadas conforme sua origem: acidentes de trânsito, atos de vandalismo, eventos naturais (chuva de granizo, enchentes etc.), ou outras causas fortuitas.

9.26. Em casos de vandalismo, eventos fortuitos ou causas naturais, a CONTRATANTE deverá comunicar formalmente o ocorrido à DETENTORA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, ficando eximida de responsabilidade pelos danos.

9.27. Nos casos em que for apurada a responsabilidade do condutor designado pela CONTRATANTE, esta deverá formalizar a comunicação à DETENTORA em até 96 (noventa e seis) horas, contadas da ocorrência do fato, apresentando três orçamentos de empresas especializadas para o reparo e autorização expressa do gestor do contrato. A execução do serviço dependerá de prévia aprovação da DETENTORA, que poderá optar por realizar o reparo diretamente, desde que respeitado o menor custo.

9.28. Reembolsos em desacordo com as normas previstas neste edital serão recusados formalmente.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato originário do presente processo será de um ano podendo ser prorrogado nos termos da lei 14133/2021

11. DAS OBRIGAÇÕES:

11.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

11.1.2. Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto;

11.1.3. Determinar, através do fiscal anuente do contrato, todas as condições para a execução do presente contrato.

11.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



- 11.1.** A DETENTORA é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução da ata de registro de preços, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 11.2.** A DETENTORA deverá arcar com todos os tributos, taxas, emolumentos e demais encargos incidentes sobre o objeto contratado.
- 11.3.** A inadimplência da DETENTORA, relativamente aos encargos mencionados nos subitens anteriores, não transfere ao Município qualquer responsabilidade por seu pagamento.
- 11.4.** Entregar os veículos rigorosamente conforme especificações constantes do Termo de Referência, respeitando prazos, quantidades, marcas e demais características licitadas, em perfeitas condições de uso, por sua conta e risco, no local designado pela Administração.
- 11.5.** Substituir, sem ônus para o Município, quaisquer veículos ou itens que apresentem defeitos, imperfeições, avarias ou estejam em desacordo com as exigências contratuais, mesmo que após o recebimento ou pagamento.
- 11.6.** Comunicar à Secretaria requisitante, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, qualquer fato que impossibilite o cumprimento do prazo de entrega, devidamente justificado.
- 11.7.** Efetuar a entrega dos veículos em condições perfeitas de funcionamento e segurança, acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo marca, modelo, fabricante, procedência, tipo, e prazo de garantia.
- 11.8.** Responsabilizar-se integralmente pela entrega e descarga dos veículos no local indicado, assegurando a integridade física e operacional dos mesmos, sem custos adicionais.
- 11.9.** Assumir integralmente a responsabilidade por qualquer dano ou acidente ocorrido durante o transporte e descarga dos veículos.
- 11.10.** O Município não receberá qualquer veículo com avarias, divergências de modelo, marca ou especificação, ou que apresente não conformidades com o edital ou termo de referência.
- 11.11.** Em caso de pane, defeito ou sinistro durante a utilização dos veículos locados, a DETENTORA deverá providenciar a remoção do veículo e sua substituição, por modelo igual ou superior, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da ocorrência do fato, sem custos adicionais à CONTRATANTE.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



- 11.12.** Realizar, às suas expensas, todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias aos veículos locados, inclusive substituição de peças por desgaste natural (como pneus, freios, filtros, óleo, correias etc.), conforme manual do fabricante.
- 11.13.** Arcar com todas as despesas relativas aos veículos locados, inclusive seguro total, manutenção, tributos, taxas, licenciamento, e quaisquer outras obrigações acessórias, isentando o Município de quaisquer responsabilidades.
- 11.14.** Manter controle e informar, sempre que solicitado, as quilometragens e periodicidades das manutenções preventivas realizadas.
- 11.15.** Cumprir integralmente as cláusulas contratuais, sob pena de aplicação das penalidades previstas.
- 11.16.** Responder por todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes da adjudicação do objeto da licitação.
- 11.17.** Responder integralmente por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos.
- 11.18.** Permitir e facilitar o acesso da fiscalização contratual, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- 11.19.** Apresentar, no ato da assinatura da ata de registro de preços, os certificados de propriedade dos veículos, devidamente licenciados e aptos à circulação.
- 11.20.** A DETENTORA fornecer veículos devidamente segurados, conforme subitem 9.21.
- 11.21.** Cobertura de danos ao para-brisa: a DETENTORA será responsável pela reparação ou substituição do para-brisa dos veículos locados, observando as condições da apólice de seguro contratada. Caso os danos ao para-brisa estejam incluídos na cobertura do seguro, a DETENTORA deverá acionar a seguradora, arcando com eventuais franquias ou custos adicionais. Quando não houver cobertura, a responsabilidade será definida conforme os casos abaixo:
- a) Danos decorrentes de uso regular do veículo (ex: impacto de pequenas pedras, variações térmicas): a DETENTORA será integralmente responsável, independentemente da existência de cobertura securitária.
 - b) Danos decorrentes de vandalismo ou causas externas (ex: quebra durante estacionamento, protestos etc.): a DETENTORA será responsável desde que os danos estejam cobertos pelo seguro contratado. Caso não estejam cobertos, os custos serão de responsabilidade da CONTRATANTE, mediante apresentação de boletim de ocorrência e relatório de vistoria.
 - c) Danos oriundos de acidente de trânsito com culpa do condutor





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



designado pela CONTRATANTE: os custos de reparação ou substituição serão de responsabilidade da CONTRATANTE, respeitados os limites e franquias da apólice de seguro, se houver cobertura. Na ausência de cobertura, os custos correrão integralmente por conta da CONTRATANTE.

- d) Danos oriundos de acidente de trânsito sem culpa do condutor: a DETENTORA será responsável, desde que o evento esteja devidamente registrado em boletim de ocorrência e, quando aplicável, coberto pela apólice de seguro. Na ausência de cobertura, a responsabilidade poderá ser compartilhada, conforme avaliação conjunta das partes.

11.22. Regularização e substituição de placas de identificação veicular: a DETENTORA será integralmente responsável por todas as providências e despesas relacionadas à regularização dos veículos locados, incluindo, mas não se limitando, à obtenção de segunda via da placa de identificação em caso de perda, furto, extravio, dano ou qualquer outra ocorrência que torne a placa ilegível ou inutilizável. Cabe à DETENTORA arcar com todos os custos, taxas, emolumentos e demais encargos relativos ao processo de emissão ou substituição das placas, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade ou reembolso, ainda que o evento tenha ocorrido durante o período de utilização do veículo. Em caso de perda, furto, extravio ou dano da placa de identificação, a DETENTORA deverá providenciar, quando aplicável, o registro de Boletim de Ocorrência (B.O.), inclusive por meio eletrônico, para fins de regularização junto aos órgãos competentes. A DETENTORA será responsável por arcar com todas as despesas relacionadas à regularização do veículo, inclusive em caso de perda, furto ou dano da placa de identificação. A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer taxas, emolumentos ou custos decorrentes da emissão de segunda via da placa ou serviços correlatos.

11.23. Comunicar imediatamente ao Município qualquer ocorrência que possa comprometer a prestação do serviço contratado.

12. Das obrigações da Contratante:

12.1. Prestar, tempestivamente, todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados pela DETENTORA e que sejam necessários à adequada execução do objeto contratual.

12.2. Proporcionar as condições e facilidades necessárias para que a DETENTORA possa cumprir integralmente suas obrigações, conforme as normas, prazos e condições pactuadas neste instrumento.

12.3. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA, conforme previsto neste edital, seus anexos e na proposta vencedora.

12.4. Receber, inspecionar e fiscalizar a entrega dos bens, atestando sua conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, podendo recusar, total ou





parcialmente, qualquer item que não atenda aos requisitos estabelecidos.

12.5. Comunicar formalmente à DETENTORA qualquer ocorrência ou anormalidade constatada na execução contratual, inclusive quanto à qualidade, integridade ou especificações dos veículos, adotando as medidas cabíveis, inclusive a recusa do bem ou serviço não conforme.

12.6. Efetuar o pagamento à DETENTORA nos prazos e condições estipulados na ata de registro de preços, desde que devidamente atestado o recebimento dos bens ou a prestação dos serviços.

12.7. Proceder à devolução imediata de quaisquer bens que estejam em desacordo com as especificações contratuais, exigindo sua substituição em conformidade com as obrigações assumidas pela DETENTORA.

12.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe zelar pela boa execução dos serviços e pelo fiel cumprimento das condições pactuadas.

12.9. Informar mensalmente à DETENTORA a quilometragem percorrida pelos veículos locados, a fim de viabilizar o planejamento das manutenções preventivas e corretivas, garantindo a segurança e continuidade dos serviços.

13. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O valor do presente processo totaliza a importância de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, sendo que o pagamento será efetuado mensalmente no VALOR de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, mediante aprovação e liberação pelo fiscal-anuente do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão conforme requisição em anexo ao processo.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato originário do presente processo serão realizadas conforme o disposto do Decreto Municipal nº 4.528 de 08/03/2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração, que em conformidade com o art. 13, do Decreto Municipal 4.528/2023, designou a servidora Amanda Pereira Martins, como Gestor de Contratos, nos termos da Portaria nº 566/2023.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



14.3. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Gabinete do Prefeito, que designou a servidora Verônica Bizarro Flores, e Maria Inês Bueno, nomeado pela Portaria nº 538/2025, em conformidade com o art. 14 do decreto supra referido, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

15. HIPÓTESES DE SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. O contrato originário do presente processo poderá ser rescindido na ocorrência de uma das situações previstas na Lei nº 14.133/2023

15.2. Com relação as sanções, por eventual descumprimento das cláusulas contratuais, deverão ser aplicadas as adotadas pelo município em contratações de objeto similar.

Taquari, 02 de dezembro de 2025.


Verônica Bizarro Flores
Gabinete do Prefeito

